



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Projeto de lei nº 17/2021

Promove a revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 1º A revisão geral do vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho, será feita pelo índice de 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento).

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal para reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no período.

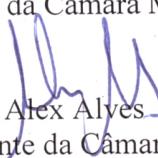
Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste correrão à conta da dotação orçamentária nº 31901100000 do Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

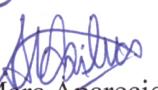
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 22 de fevereiro de 2021.

Maria Klésia de Oliveira (Keké)
Presidente da Câmara Municipal


Alex Alves
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Sâmara Mara Aparecida e Silva
1ª Secretária da Câmara Municipal

